



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

[www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Atas de registro de preço .....     | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86  
Rua Guilherme Silva, nº 337  
Telefone: (16) 3953-9999  
Site: [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)

#### Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05  
Rua Macir Ramazini, nº 1.239  
Telefone: (16) 3953-2616  
Site: [www.camaraPontal.sp.gov.br](http://www.camaraPontal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pontal.sp.gov.br](http://www.pontal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA DE  
**PONTAL**

#### Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone (16) 3953-9999

**LEI Nº. 3.476 DE 16 DE AGOSTO DE 2.024.**

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 08 DO  
JARDIM ELDORADO. (PAULO CÉLIO DE LIMA  
BRITO)**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 08 do Jardim Eldorado passa a denominar-se “Rua Paulo Célio de Lima Brito”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
Em 16 de agosto de 2.024.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 3 de 11



PREFEITURA DE  
**PONTAL**

### Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº. 3.475 DE 16 DE AGOSTO DE 2.024.

**ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 14 DO  
JARDIM CÉZAR RAVAGNANI. (JOÃO MARQUES  
DE LIMA BRITO)**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 14 do Jardim César Ravagnani passa a denominar-se “Rua João Marques de Lima Brito”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de agosto de 2.024.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 4 de 11

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP – Brasil  
Telefone: (16) 3963-9999 – Ramal 210

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2.024  
COMPRASNET Nº. 90013/2.024  
PROCESSO Nº. 030/2.024

UASG nº 986905

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 90005/2024, processo administrativo nº. 21/2.024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) **NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, no Distrito Industrial da cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.035-510, representado por seu Representante Legal, a Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, portador do (RG nº 16.397.807-4 e CPF nº 080.745.218-18), nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, especificado (s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item               | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade       | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total         |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------|---------------------|
| 03                 | <b>AZEITONA VERDE EM CONSERVA:</b> legume em conserva do tipo azeitona verde, sem caroço, tamanho grande. Embalagem primária: embalada em balde plástico atóxico, de peso aproximado de 2 kg. Validade mínima de 06 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Balde de 2 KG | 600        | R\$ 43,70      | R\$ 26.220,00       |
| 05                 | <b>COLORAU EM PÓ FINO:</b> colorau ou colorífico deve ser preparado com matérias primas de boa qualidade, não apresentar cheiro acre ou rançoso, além de não conter substâncias estranhas à sua composição normal. Produto natural em pó fino extraído da semente de urucum, de coloração vermelha-alaranjada. Pode ser adicionado de fubá, óleo vegetal e sal. Sem outros ingredientes. Não é permitida a presença de sujidades, parasitas ou larvas. Suas características físico-químicas, microbiológicas e de embalagem devem estar de acordo com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos plásticos (polietileno ou polipropileno), hermeticamente selados, devendo conter marca, data de fabricação e/ou lote, lista de ingredientes, data de validade, procedência. Validade de, no mínimo, 6 meses. | PACOTE 01 KG  | 2.000      | R\$ 7,93       | R\$ 15.860,00       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |                | <b>R\$42.080,00</b> |

EDNA MARIA  
DA CRUZ  
Assessora de Gestão e Planejamento  
Faitarone-080  
74521918





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 5 de 11



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP – Brasil

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL**.

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

EDNA MARIA  
DA CRUZ  
FATARONE  
8074521818



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 6 de 11



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP - Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

EDNA MARIA  
DA CRUZ  
FALTARONEO  
8074521818





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 7 de 11



### Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

EDNA MARIA  
DA CRUZ  
FALTARONE  
8074521818



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 8 de 11



PREFEITURA DE  
**PONTAL**  
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP – Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

EDNA MARIA  
DA CRUZ  
FAITARONE  
8074521818  
Assinado de forma  
digital por EDNA  
MARIA DA CRUZ  
FAITARONE/807452  
1818  
Data: 2024.08.30  
14:10:33 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 9 de 11



Departamento de Licitações  
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro  
14180-000 – Pontal-SP – Brasil  
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### DA GERÊNCIA

11.1. Para a Fiscalização Técnica desta Ata, fica designada pelo Órgão Gerenciador Sra. **Nádia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone: (16) 3953-1875, e-mail: [cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br](mailto:cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br) e pelo Detentora da Ata a Sra. **Edna Maria da Cruz Faitarone**, Telefone: (17) 3211-2030, email: [nutricionale@nutricionale.com.br](mailto:nutricionale@nutricionale.com.br) e/ou [juridico@nutricionale.com.br](mailto:juridico@nutricionale.com.br), a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

11.2. Para atuação como Gestora desta Ata, fica designada a Srª.  **Lorena Marceli de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: [gestaocontratos.pontal@yahoo.com](mailto:gestaocontratos.pontal@yahoo.com), conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 (doze) de abril de 2024, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes abaixo.

MUNICÍPIO DE PONTAL  
José Carlos Neves Silva  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Pontal, 26 de abril de 2.024

EDNA MARIA DA CRUZ  
FAITARONE:08074521818  
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ  
FAITARONE:08074521818  
Dados: 2024.04.30 14:10:52 -03'00'

NUTRICIONALE COMERCIO (...) LTDA  
Edna Maria da Cruz Faitarone  
Administrador  
Detentor da Ata

### TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Eduardo Lascala Mari

NOME/RG:

Servidora Revisora: Déborah Teiga Reis





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 10 de 11



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

#### REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2.024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2.024  
COMPRASNET Nº. 90013/2.024  
PROCESSO Nº. 030/2.024

UASG nº 986905

#### OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 03 de junho de 2.024, foi procedida a presente revisão à Ata de Registro de Preços em epígrafe, de acordo com o disposto na legislação de regência, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, rege o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, CNPJ: 19.079.553/0001-00, sediada à Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 403,7, no Perímetro Urbano da cidade de Colina/SP, CEP: 14.770-000, representado por seu Administrador, o Sr. **Evandro Aparício**, portador do (RG nº 30.608537-9 e CPF nº 213.903.278-09), residente e domiciliado na Rua Tiête, nº 784, no bairro: Jardim Soto, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, CEP: 15.810-180 à saber:

1. Nos termos do parecer jurídico que nos precede nestes autos, fica revisados o preço registrado para os itens 02 conforme tabela abaixo, que passa a vigorar a partir da presente data (03/06/2024) no seguinte valor unitário:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.       | Qtd.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|----------------|-------------|
| 02   | <b>ARROZ AGULINHA TIPO 1:</b> Proveniente da espécie <i>Oryza sativa</i> , beneficiado, polido, longo fino ("agulhinha"), tipo 1 (≥ a 6 mm de comprimento e máximo de 1,85 mm de espessura) de procedência nacional. Classificação e tipificação: máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados ou danificados, até 0,3% de gessados. Deverá se apresentar em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Produto cultivado com controle de resíduos de agrotóxicos ou sem adição de elementos químicos (100% NATURAL). O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Todas as características do produto e da embalagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação. EMBALAGEM: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico incolor, transparente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 (cinco) quilogramas. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO no 74, de 25/05/95. A embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada | PCT<br>5 KG | 27.000 | R\$ 29,32      | R\$ 791.640 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Ano IX | Edição nº 1573

Página 11 de 11



### MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: [licitacao@pontal.sp.gov.br](mailto:licitacao@pontal.sp.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|
| identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido máximo de 30 (trinta) quilos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Para aprovação do produto será avaliado TESTE DE COCÇÃO: Cozimento em 15 minutos: positivo (100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes) Rendimento (volume): 3,0. Observação: o certificado de classificação, emitido por empresa credenciada pelo MAPA, original ou autenticado do lote, deverá ser entregue na Divisão de Alimentação Escolar quando solicitado. Prazo de validade: O produto deverá ter validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. |  |  |  |                |
| VALOR TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  | R\$<br>791.640 |

3. Fica a servidora **Nádia Iara Ramiris Maronesi**, Telefone (16)3953-1875, e-mail; [cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br](mailto:cozinhapiloto@pontal.sp.gov.br); intimada de que, havendo redução nos preços praticados no mercado dos produtos supra, deverá ser expedida comunicação ao Departamento de Licitações para que os preços registrados sejam novamente revisados e, consequentemente, reduzidos.

4. A detentora da ata se obriga a proceder consoante o previsto nos itens 02 caso sejam observadas reduções nos valores de mercado para comercialização dos produtos cujos preços ora se revisa.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**  
**José Carlos Neves Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

**EVANDRO**  
**APARICIO:213**  
**90327809**

Assinado de forma digital  
por EVANDRO  
APARICIO:21390327809  
Dados: 2024.06.03  
15:43:09 -03'00'

**CS COMÉRCIO DE CERAIS LTDA**  
**Evandro Aparício**  
**Administrador**  
**Detentor da Ata**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG: